



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 320, DE 15 DE MARÇO DE 1.955

Autoriza a constituir Procurador

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a constituir seu procurador, junto ao Governo do Estado de São Paulo, o Snr. Luiz Bicudo Junior, para o fim específico de receber a importância de Cr \$ 1:085.744,50 (um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiro e cinquenta centavos), relativa ao segundo terço da quota devida pelo Estado a este Município, correspondente ao exercício de 1.952, conforme certificado nº 67/52, e pedido pela Contadoria Central do Estado.

§ - único - A importância referida será aplicada na cobertura de crédito do Snr. Luiz Bicudo Junior, empreiteiro dos serviços de pavimentação das vias públicas, conforme contrato vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de março de 1.955.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 15 de março de 1.955.

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/-